

PRÉMIOS
MARATONA DA SAÚDE
INVESTIGAÇÃO EM DIABETES

REGULAMENTO

A Maratona da Saúde Associação (MdS) criou os Prémios Maratona da Saúde que visam promover a investigação científica portuguesa em diferentes áreas da biomedicina. Estes Prémios são financiados através dos donativos angariados durante o espetáculo televisivo anual da MdS, transmitido pela RTP, e através de outros financiamentos obtidos ao longo de todo o ano em iniciativas desenvolvidas por esta Associação. Nesta segunda edição, a MdS contou com o apoio do público em geral e de várias empresas, entre as quais a Roche Diabetes Care que financiará um dos prémios a serem atribuídos neste concurso e que será denominado Prémio Maratona da Saúde/Roche Diabetes Care.

O Protocolo entre a MdS e a Fundação para a Ciência Tecnologia, I.P. (FCT), celebrado em setembro de 2014, prevê o apoio da FCT na proposta de composição do Júri de avaliação e na receção e submissão das candidaturas aos Prémios MdS para o referido Júri. As candidaturas a estes prémios deverão obedecer aos termos e condições deste regulamento.

1. Os Prémios MdS visam distinguir os melhores projetos de investigação científica, sendo incentivadas as candidaturas que contemplem parcerias entre instituições de investigação, sediadas em Portugal, e hospitais ou outras instituições de saúde nacionais ou estrangeiras.
2. A atribuição destes Prémios será concretizada na sequência da abertura de concurso, publicitado nas páginas da internet da FCT e da MdS e, ainda, através de vários meios de comunicação.
3. Os Prémios destinam-se a investigadores e médicos, portugueses ou estrangeiros, que tenham completado o doutoramento há mais de dois anos, à data de abertura do concurso, e que se proponham desenvolver um projeto de investigação autónomo sob sua responsabilidade numa instituição sediada em Portugal
4. Estão excluídos da competição os sócios fundadores, os membros dos órgãos sociais da MdS, bem como os membros do júri.
5. Cada candidato poderá submeter apenas um projeto de investigação, que será desenvolvido numa instituição nacional.
6. A candidatura deverá ser escrita em inglês e submetida pelo investigador responsável pelo projeto.
7. As candidaturas devem ser enviadas para premios.maratonadasaude@fct.pt, nas datas estipuladas no Edital de cada edição, através do preenchimento de formulário próprio disponível na página da internet da FCT, acompanhado do resumo do *curriculum vitae* (1 documento pdf com 1 página A4 em inglês) do investigador responsável pelo projeto.
8. As candidaturas incompletas ou submetidas depois da data limite fixada no Edital de cada concurso não serão consideradas.
9. A avaliação das candidaturas é realizada por um Júri proposto pela FCT, constituído por cientistas de reconhecido mérito internacional no domínio da biomedicina.
10. Depois de seriados os melhores candidatos a concurso, o Conselho Científico da MdS valida a decisão do Júri e a Direção da MdS terá a decisão final na atribuição dos Prémios.
11. A MdS é soberana nas suas decisões, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.
12. A MdS poderá deliberar a não atribuição dos Prémios MdS, caso considere não existirem candidaturas com mérito suficiente para essa atribuição.
13. A decisão da MdS será comunicada, por escrito, a todos os candidatos.
14. Os Prémios MdS serão entregues numa sessão pública organizada para o efeito, em data a anunciar.

15. Os premiados deverão enviar por escrito à MdS um resumo do seu trabalho destinado ao público em geral, e disponibilizarem-se para participar em eventos públicos no âmbito da divulgação do Prémio, tais como entrevistas na rádio ou televisão, quando solicitado pela MdS e/ou pela Roche Diabetes Care, no caso do Prémio Maratona da Saúde/Roche Diabetes Care.
16. Os investigadores premiados e as respetivas instituições de acolhimento deverão assinar um termo de responsabilidade a disponibilizar pela MdS.
17. Consideram-se elegíveis, no âmbito da execução do projeto, as despesas com recursos humanos, missões e participação em congressos, consultadoria (até 5% do total financiado), equipamento e outras despesas correntes (bibliografia, consumíveis e manutenção).
18. Não são elegíveis despesas com aquisição de veículos, construção, aquisição ou amortização de bens imóveis, aquisição de bens de capital e encargos com operações financeiras ou bancárias, pagamento de propinas e gastos gerais da instituição de acolhimento.
19. Os resultados científicos obtidos durante a realização do projeto de investigação (publicações, comunicações) deverão obrigatoriamente referir o apoio da MdS.
20. A meio da execução do projeto deverá ser enviado à MdS um relatório intercalar da atividade desenvolvida.
21. No termo da execução do projeto deverá ser enviado à MdS um relatório de atividade e de execução financeira.